



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br  
Torre Sul, 3º andar

## ATA DE JULGAMENTO Nº 11507038/2024

### ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SEÇÃO, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024 (PRESENCIAL)

**Presidente: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO**

**Representante do MPF: DR. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS FILHO**

**Secretário: Wanderley Francisco de Souza**

Às 14h26 sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal **JOHONSOM DI SALVO**, presentes os(as) Exmos.(as) Desembargadores(as) Federais **BAPTISTA PEREIRA, THEREZINHA CAZERTZ, DALDICE SANTANA, NELSON PORFIRIO, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, FONS GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM, CRISTINA MELO, MARCOS MOREIRA e GABRIEL ARAUJO** e os (as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Convocados **ANA LÚCIA IUCKER, LUCIANA ORTIZ, LEONEL FERREIRA e RAECLER BALDRES**, em sessão declarada aberta a sessão, em ambiente presencial no Plenário das Seções, 2º andar, quadrante 1, no prédio sede do Tribunal Regional Federal.

Também presentes a Juíza Federal **DIANA BRUNSTEIN** convocada para continuidade do julgamento da Ação Rescisória nº 5013982-39.2021.4.03.0000 (item 17), e o Juiz Federal **PAULO BUENO DE AZEVEDO**, convocado para continuidade do julgamento da Ação Rescisória n.º 5023599-52.2023.4.03.0000 (item 15).

Ausentes nesta sessão, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais **TORU YAMAMOTO**, em virtude de compensação; **GILBERTO JORDAN**, em razão de compensação; **INÊS VIRGÍNIA**, em férias (substituída pela Excelentíssima Juíza Federal Convocada **LUCIANA ORTIZ**); **SILVIA ROCHA** em licença-médica; **ERIK GRAMSTRUP** em razão de compensação; **LOUISE FILGUEIRAS**, em férias (substituída pelo Juiz Federal Convocado **LEONEL FERREIRA**) e o Juiz Federal Convocado **MARCUS ORIONE**, em férias.

Ao iniciar a sessão, o Senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou os membros da Terceira Seção, o ilustre representante do Ministério Público Federal oficiante na sessão, os advogados, estagiários e servidores, agradecendo a participação de todos. Saudou, ainda, as Juízas Federais Convocadas **VANESSA MELLO e LUCIANA ORTIZ**.

O Senhor Presidente homenageou a Juíza Federal **ANA LÚCIA IUCKER** e o Juiz Federal **MARCO ORIONE**, recém nomeados para os cargos de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por Decreto Presidencial publicado no dia 13 de novembro no Diário Eletrônico da União.

O Excelentíssimo Desembargador Federal **JOHONSOM DI SALVO** seja muito bem-vinda, sinta-se bem entre nós, acho que falo em nome dos eminentes colegas da 3ª Seção, e se sinta em casa nesta Seção, que eu falava agora há pouco na sala de togas, é a Seção de extrema relevância. E a prova disso é que, eu posso até provar aos senhores e senhoras, o número de processos que temos na Vice-Presidência, hoje, para análise é o menor dentre todas as outras Turmas, à exceção da 4ª Seção, e isso representa que, muitas vezes, até porque os senhores decidem questões de fato, que o trânsito em julgado opera-se nas mãos de V. Ex<sup>as</sup> e que cuidam

aí de uma relação algo dramática entre o cidadão e o Estado. Então a Doutora ANA LÚCIA Acheega em um belo lugar. Tenho certeza que dará grande colaboração a todos nós, especialmente ao Brasil, cujo povo paga os nossos salários.”

Com a palavra, a Dra. ANA LÚCIA IUCKER inicialmente cumprimentou a todos os presentes, externou toda sua felicidade e agradeceu as homenagens recebidas.

Na sequência, não havendo impugnação, foram aprovadas as atas das sessões de 10/10/2024 (presencial) e 24/10/2024 (eletrônica).

O representante do Ministério Público Federal oficiante na sessão ratificou todos os pareceres apresentados nos feitos em julgamento, sem prejuízo de poder interceder quando entender necessário.

O Senhor Presidente informou a retirada de pauta do julgamento do processo do item 14 (Conflito de Competência 5017216-24.2024.4.03.0000), por indicação da Desembargadora Federal CRISTINA MELO.

Iniciou-se o julgamento dos feitos destacados com continuidade de julgamento:

- item 15 (Ação Rescisória 5023599-52.2023.4.03.0000), que, prosseguindo no julgamento, após os votos do Juiz Federal Convocado BUENO DE AZEVEDO e dos Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA, MARCELO VIEIRA, CRISTINA MELO e DALDICE SANTANA, **a Terceira Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, e, quanto ao mérito, por maioria, JULGOU PROCEDENTE o pedido para rescindir o julgado, nos termos do Art. 966, V e VIII, do CPC, e conceder ao autor o benefício de auxílio doença a partir de 18/8/2011, condenando o réu em honorários advocatícios**, nos termos do voto do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA, no que foi acompanhado pelos votos dos Desembargadores Federais NELSON PORFIRIO, JEAN MARCO FONSECA GONÇALVES, JOÃO CONSOLIM e CRISTINA MELO e Juiz Federal BUENO AZEVEDO, e, em ampliação de quórum, pelos Desembargadores Federais LOUISE FILGUEIRAS (com ressalva quanto aos honorários advocatícios), MARCOS MOREIRA (com ressalva quanto aos honorários advocatícios) e GABRIELA ARAÚJO (com ressalva quanto aos honorários advocatícios), pelos Juízes Federais Convocados MARCUS ORIONE, LUCIANA ORTIZ e RAELER BALDRESCA e a Desembargadora Federal DALDICE SANTANA. Ficou mantida a antecipação de tutela concedida pela Juíza Federal Convocada ANA LÚCIA IUCKER (IB08405135), decisão encampada pelo Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA e demais membros do quórum vencedor presentes nesta sessão. Vencidos, quanto ao mérito, o Relator, Juiz Federal Convocado DENILSON BRANCO, a Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA e o Desembargador Federal MARCELO VIEIRA, que julgavam improcedente o pedido formulado na presente ação rescisória. Impedido o Desembargador Federal GILBERTO JORDAN Lavrará o Acórdão o Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA.

- item 17 (Ação Rescisória 5013982-39.2021.4.03.0000), na qual, na continuidade do julgamento, **a Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, em ampliação do quórum, pediu vista antecipada**. Aguardam para votar: Desembargador Federal JEAN MARCOS, Desembargadora Federal CRISTINA MELO, Juíza Federal Convocada RAELER BALDRESCA, Juíza Federal Convocada DIANA BRUNSTEIN, Juiz Federal Convocado LEONEL FERREIRA e Juíza Federal Convocada LUCIANA ORTIZ e, em ampliação do quórum, as Desembargadoras Federais SILVIA ROCHA (ausente em 14/11) e DALDICE SANTANA.

Concluídos os julgamentos dos feitos para os quais foram convocados, o Juiz Federal BUENO DE AZEVEDO e a Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, retiraram-se da sessão, às 14h54.

Retomando os julgamentos:

- item 16 (Ação Rescisória 5025173-47.2022.4.03.0000), que, prosseguindo no julgamento, após os votos das Desembargadoras Federais Therezinha Cazerta, Daldice Santana, Cristina Melo, Gabriela Araújo e da Juíza Federal Convocada Raeler Baldresca, **a Terceira Seção, por maioria, JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado na presente demanda rescisória, desconstituindo em parte o v. acórdão proferido na Apelação Cível n. 0003195-14.2014.4.03.6133, reconhecendo que a parte autora laborou exposta a**

**condições especiais no período de 06.03.1997 a 05.10.2012, concedendo-lhe o benefício de aposentadoria especial, a partir da citação nesta ação rescisória, fixando, de ofício, os consectários legais, observada eventual prescrição quinquenal,** nos termos do voto do Desembargador Federal NELSON PORFIRIO, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA, INÊS VIRGÍNIA, MARCOS MOREIRA, ERIK GRAMSTRUP e FONSECA GONÇALVES e, em ampliação de quórum, pela Desembargadora Federal LOUISE FILGUEIRAS (com redução de fundamento conforme declaração de voto); pelo Juiz Federal MARCUS ORIONE; e pelos Desembargadores Federais JOÃO CONSOLIM; CRISTINA MELO e GABRIELA ARAÚJO e pela Juíza Federal Convocada RAECLER BALDRESCA. Vencidos o Relator, Juiz Federal Convocado DENILSON BRANCO, e Desembargadores Federais TORU YAMAMOTO, GILBERTO JORDAN, MARCELO VIEIRA e JEAN MARCOS e, em ampliação de quórum, as Desembargadoras Federais THEREZINHA CAZERTA e DALDICE SANTANA, que julgavam improcedente a presente ação rescisória, nos termos do art. 487, I do CPC. Lavrará o Acórdão o Desembargador Federal NELSON PORFIRIO.

A seguir, atendendo solicitação do Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA, foi julgado, com destaque, o item 1 (Juízo de Retratação na Ação Rescisória 0003012-41.2016.4.03.0000), no qual, **a Terceira Seção, por maioria, decidiu, em juízo de retratação positivo, reconhecer a viabilidade de o INSS cobrar da segurada, parte autora nesta ação rescisória, a restituição dos valores pagos em razão de antecipação, nos presentes autos, dos efeitos da tutela posteriormente revogada,** nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Federais DALDICE SANTANA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, FONSECA GONÇALVES, CRISTINA MELO e, em ampliação de quórum, pelas Juízas Federais Convocadas ANA LÚCIA IUCKER e LUCIANA ORTIZ. Vencidos os Desembargadores Federais BAPTISTA PEREIRA (Relator), NELSON PORFIRIO, JOÃO CONSOLIM, MARCOS MOREIRA e GABRIELA ARAUJO e, em ampliação de quórum, os Juizes Federais Convocados LEONEL FERREIRA e RAECLER BALDRESCA, os quais mantinham o acórdão impugnado e determinavam o retorno dos autos à Vice-Presidência. Lavrará o Acórdão a Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA.

O Senhor Presidente indagou aos eminentes pares se desejavam destacar algum outro processo ou tratar assunto relevante e, não havendo manifestação de interesse, os demais feitos incluídos em mesa e pauta nesta sessão foram julgados em bloco, tendo havido pedido de vista no seguinte processo:

- item 2 (Ação Rescisória 5030226-77.2020.4.03.0000), em que **pediu vista antecipada a Desembargadora Federal DALDICE SANTANA, após o voto do Desembargador Federal BATISTA PEREIRA, Relator no sentido de acolher os embargos de declaração, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para afastar a decadência e julgar procedente o pedido formulado nos autos da ação originária, tendo sido acompanhado pelo Desembargador Federal JOÃO CONSOLIM, em antecipação de voto.** Aguardam para votar os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA, NELSON PORFIRIO, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, FONSECA GONÇALVES, CRISTINA MELO, MARCOS MOREIRA e GABRIELA ARAUJO.

Na sequência, parabenizando uma vez mais a Juíza Federal Convocada ANA LÚCIA IUCKER, o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e a todos que contribuíram para a realização desta sessão, dando-a por encerrada.

Encerrou-se a sessão às 15h37, tendo sido julgados 17 processos eletrônicos (PJE), no módulo de julgamento do sistema PJe.

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

**JOHONSOM DI SALVO**

Desembargador Federal, Presidente das Seções

Wanderley Francisco de Souza

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 16/12/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11507038** e o código CRC **838795A1**.

0005372-24.2024.4.03.8000

11507038v16